

PROTOCOLO DE AÇÃO INTEGRADA Nº

**PROTOCOLO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
OUVIDORIA E A CORREGEDORIA-GERAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.**

A Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, doravante denominada **OUVIDORIA-GERAL**, neste ato representada pelo Ouvidor-Geral, Procurador de Justiça **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, e a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, doravante denominada **CORREGEDORIA-GERAL**, neste ato representada pelo Corregedor-Geral, Procurador de Justiça **JORGE DE MENDONÇA ROCHA**, resolvem celebrar o presente protocolo de ação integrada, nos termos e condições seguintes:

CONSIDERANDO ser função institucional da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará a de contribuir para elevar continuamente os padrões de transparência, presteza, qualidade e segurança das atividades de membros, servidores, órgãos e serviços auxiliares da Instituição;

CONSIDERANDO ser função institucional da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará a de orientar e fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos seus membros;

RESOLVEM celebrar entre o presente **PROTOCOLO DE AÇÃO INTEGRADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTA PROTOCOLO

Constitui objetivo do presente instrumento promover a efetiva integração entre os órgãos envolvidos, aperfeiçoando os mecanismos de atuação conjunta e de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA OUVIDORIA-GERAL:

Os compromissos assumidos pelos partícipes são os seguintes:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DOS COMPROMISSOS DA OUVIDORIA-GERAL:

- I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente protocolo;
- II - encaminhar à Corregedoria-Geral todas as manifestações, por qualquer meio recebidas, que contiverem informações ensejadoras de sua atuação no âmbito disciplinar;
- III - informar à Corregedoria-Geral reclamações relativas a deficiências na realização das atividades pelos demais órgãos da administração e órgãos auxiliares;
- IV - dar encaminhamento às manifestações oriundas da Corregedoria-Geral, informado-a acerca das providências adotadas;
- V - informar o não atendimento no prazo regulamentar, por membros do Ministério Público, das solicitações encaminhadas pela Ouvidoria-Geral;
- VI – transferir os dados pessoais sigilosos do manifestante à Corregedoria-Geral, a qual se responsabilizará por sua manutenção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA CORREGEDORIA-GERAL:

- I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente protocolo;
- II – encaminhar à Ouvidoria-Geral as reclamações que não contenham, em princípio, descrição de conduta que configure falta funcional praticada por membro ou servidor do Ministério Público;
- III – atender às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria-Geral, informando-a das providências adotadas;
- IV – informar aos membros que o não atendimento das solicitações encaminhadas pela Ouvidoria-Geral constitui infringência de dever funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DESTE PROTOCOLO

Os contatos necessários para execução do presente instrumento serão estabelecidos entre os participantes;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

OUVIDORIA-GERAL

Todos os avisos e as demais comunicações neste ato estabelecidos ou permitidos serão efetuados por escrito ou por meio eletrônico ao destinatário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE PROTOCOLO

Este protocolo terá vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DESTE PROTOCOLO

O presente protocolo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, como condição para sua eficácia e validade.

Assim ajustados, os órgãos participantes celebram o presente Protocolo de Atuação Integrada em duas vias de igual teor e forma.

Belém, 21 de fevereiro de 2019.

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procurador de Justiça
Ouvidor-Geral do Ministério Público do Estado do
Pará

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do
Pará